

Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.197, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Tatuí, conforme Anexo Único da presente Lei, elaborado conforme os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º O PMSB revisado contempla os seguintes componentes:

- I** - Abastecimento de água potável;
- II** - Esgotamento sanitário;
- III** - Manejo de resíduos sólidos;
- IV** - Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 3º A revisão do PMSB foi elaborada com base em diagnóstico técnico-participativo, planejamento estratégico, programas, projetos e ações, conforme metodologia definida pelo Ministério das Cidades e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá:



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.197, DE 26 DE MARÇO DE 2026.


II - Garantir a participação social contínua por meio de audiências públicas e conselhos municipais;

III - Avaliar anualmente os resultados e revisar o plano a cada quatro anos, preferencialmente antes da elaboração do Plano Plurianual - PPA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 4.783/2013.

Tatuí, 26 de maro de 2026.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/03/2026
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 178/AJT/CMT/26, da Câmara Municipal de Tatuí)



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.197, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

O acesso a íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Tatuí está disponível, através da mídia digital, em anexo.

Considerando que o documento em questão possui um volume expressivo de páginas, sua impressão demandaria consumo significativo de insumos. Tal prática desalinha com o princípio de sustentabilidade adotados por esta Administração.

Dessa forma, visando a redução de desperdícios e custos operacionais, bem como a eficiência no compartilhamento das informações, optamos pelo envio do referido documento em mídia digital. Essa alternativa garante a integridade dos dados, facilita o acesso e o armazenamento.